ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 149 /2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos comerciais similares disponibilizarem ao menos uma mesa sinalizada com o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), do município de Itabaiana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e demais estabelecimentos comerciais similares obrigados a disponibilizar, no mínimo, uma mesa devidamente identificada com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinada prioritariamente às pessoas com autismo e seus acompanhantes.

Art. 2º A mesa de que trata esta Lei deverá:
I – estar localizada, preferencialmente, em ambiente com menor circulação de pessoas e menor incidência de ruídos;
II – conter identificação visível com o símbolo mundial do autismo;
III – garantir atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes ou placas informativas em local visível orientando sobre a finalidade da mesa prioritária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
15/05/26

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA–SERGIPE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 18 de Maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover inclusão, acessibilidade e acolhimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município. Muitas pessoas autistas apresentam sensibilidade sensorial a ruídos, aglomerações e excesso de estímulos visuais, o que pode dificultar a permanência em ambientes movimentados, como restaurantes e lanchonetes. A disponibilização de uma mesa prioritária, devidamente sinalizada e localizada em ambiente mais tranquilo, proporcionará maior conforto, segurança e dignidade às pessoas com TEA e seus familiares. A proposta busca fortalecer as políticas públicas de inclusão social e conscientização sobre o autismo, incentivando o respeito às necessidades específicas das pessoas autistas e promovendo ambientes mais acessíveis e humanizados. Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Anderson Pereira Santos
Vereador PSD